



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



TERÇA | 21/05/2024

EDIÇÃO 637

ANO 04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF: 036677333-3) em 21/05/2024 às 14:03 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verifica/007212287-4794-49d1>



ESPORTE

Prefeitura entrega a revitalização do Campo do Almojarifado

Evento foi marcado pela presença do narrador Nilson César e o jogo das equipes infantis AITEC x Sumaré

Na noite da última sexta-feira (17) a prefeitura de Tupã entregou a obra de revitalização do Campo do Almojarifado “João Buque Neto – Goia”. O evento contou com a presença de dezenas de pessoas para prestigiar a entrega das melhorias do local e a presença do narrador Nilson César, grande nome do jornalismo esportivo, que narrou o jogo entre equipes infantis AITEC x Sumaré.

Com a arquibancada cheia o Sumaré conseguiu ganhar o jogo de virada, empatando o placar de 3x3 contra o AITEC e vencer nos pênaltis. Após a finalização do jogo o narrador Nilson César palestrou para os atletas sobre a importância de manter os sonhos pelo esporte.

A modernização realizada na praça esportiva contou com investi-

mento de cerca de R\$ 550 mil, entre recursos municipais e federais (R\$ 81.900,82) e (R\$ 463.900,82), respectivamente.

A obra moderniza a infraestrutura com um novo gramado, reforma dos vestiários dos árbitros e das equipes, das arquibancadas e dos bancos de reserva, mas a grande novidade é a rede de iluminação do campo, que permitirá a realização de eventos esportivos no período noturno. O projeto contempla ainda, a transformação de dois sanitários em vestiários — com a execução de nova cobertura e a substituição do alambrado.

Durante a abertura do evento foi realizada homenagem à família de João Buque Neto, que receberam uma réplica da placa que dá o nome do homenageado ao Campo. “Quero agra-

decer essa homenagem em nome da família do finado meu sogro. Pra quem não conhecia o João ele era apaixonado pelo esporte, e da família o que mais seguiu esse mesmo caminho de paixão fui eu. Por isso, quero agradecer mais uma vez ao executivo, legislativo, e a todos os envolvidos por essa lembrança que é muito importante para todos nós”, disse o genro do homenageado, Gilson Pardiniho.



TRÂNSITO

Mais de 300 alunos da rede municipal já participaram do Maio Amarelo



Mais de 300 crianças do ensino municipal participaram em diversas unidades escolares tanto da cidade quanto dos distritos de Parnaso, Universo e Varpa das palestras do “Maio Amarelo”, que neste ano traz como tema “Paz no Trânsito Começa por Você”.

Durante as palestras, que contaram com a presença dos professores e equipe escolar, as crianças receberam de forma pedagógica informações e orientações para garantir a segurança de motoristas e pedestres no trânsito de uma cidade.

O chefe de gabinete da Subsecretaria de Trânsito e Segurança, Eduardo Scarpelli, pode explicar para centenas de crianças do ensino municipal sobre a necessidade de se promover a paz no trânsito. “Nessas palestras houve a entrega das cartilhas pedagógicas e tanto os alunos quanto os professores

foram importantes para atingir o objetivo que é promover a cultura de paz no trânsito da cidade”.

Scarpelli destacou a participação de alunos e professores das palestras que de acordo com ele foi muito produtiva. “Diversas perguntas foram feitas e houve um verdadeiro bate-papo agradável onde muitas informações foram passadas de forma descontraída”. “Essas crianças em um futuro próximo serão condutores, motoristas. A semente esta sendo plantada e esperamos bons frutos”.

A programação continuou na Praça da Bandeira, durante o “Quinta com Arte”, quando a equipe da Subsecretaria de Trânsito e Segurança distribuiu panfletos e orientou o tupãense sobre as boas práticas de direção de veículo.

Na sexta-feira, dia 17, a campanha “Paz no trânsito começa por você”

prosseguiu na Escola “João Geraldo Iori” com Palestra e Entrega de Cartilhas. Na segunda-feira, dia 20, foi a vez da escola Mário Covas (Núcleo Fepasa) receber palestra e distribuição de cartilhas. A programação continua hoje, dia 21, às 13 hs, na escola Mário Covas (Núcleo Fepasa) com palestra e entrega de cartilhas. Na terça, dia 22/05, a programação às 6h30, no Tiro de Guerra realizando palestra e no dia 23/05, das 17h às 22h, no Quinta com Arte, e dia 24/05, de manhã e a tarde, na Escola Odinir Magnani, com palestra e entrega de cartilhas.

DENGUE



ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteucci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº** 04/2024**Processo nº** 15/2024**Parecer Jurídico:** 15/05/2024**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**Contratada:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**Modalidade:** Dispensa de Licitação 04/2024**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do Banco de Preços com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.**Valor:** O valor deste contrato é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 12 meses a partir de 16 de maio de 2024**Órgão:** Poder Legislativo**Unidade:** Câmara Municipal**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Conta:** 09**Marcos Rogério Gasparetto**
Presidente

**ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Termo de Aditamento ao CONTRATO nº 044/2023 - Detentora: FNC CONSTRUTORA LTDA. - ME. Contratação de empresa do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil para execução dos serviços de reforma do campo "Jair de Oliveira" e dos vestiários anexos, localizado na rua Benedito Costa, 815 - Vila Santa Rita Cássia, neste município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos parcialmente oriundos de convênio estadual nº 368/2021 - Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo), objetivando, com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução do referido contrato, por 04 (quatro) meses (válido até 16/09/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 6.384/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 14/05/2024. Caio K. P. Aouqui, Pref. Mun.

GOVERNO**Atos Oficiais****Leis****LEI nº 5.265, DE 17 DE MAIO DE 2024**

[Projeto de Lei nº 69]2024 – Autor: Prefeito Municipal]

ESTABELECE O VALOR DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, AOS POLICIAIS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DE TUPÃ QUE REALIZAREM AS PALESTRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PÚBLICAS E PRIVADAS E NAS EMPRESAS COM A FINALIDADE DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DE PROTEÇÃO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, DE ACORDO COM CONVÊNIO EM VIGOR ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ E O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são

conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pró-labore, em razão do Convênio celebrado entre o Município e a Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, aos Policiais Militares do Corpo de Bombeiros que participarem das atividades de fiscalização e prevenção de incêndios e proteção à vida e ao patrimônio, que possuam tempo mínimo de 2 (dois) meses de serviço contínuo no Município.

Art. 2º Será concedido mensalmente o pró-labore a cada Policial Militar do Corpo de Bombeiros, no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, independentemente da graduação do beneficiário.

Parágrafo Único O valor do pró-labore mencionado no caput deste artigo será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Os beneficiários por esta lei perderão o direito ao pró-labore quando estiverem adidos a outra Organização Policial Militar, ou deixando de exercer suas atividades neste Município, para exercê-las em local diverso, em gozo de afastamentos ou participando de curso, ambos por período superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, em restrição ou afastamento médico, que não seja em decorrência do serviço, por um período superior a 10 (dez) dias que lhes impeçam de exercer as atividades operacionais inerentes as funções estabelecidas.

Parágrafo único Será restabelecido o pró-labore aos Policiais Militares do Corpo de Bombeiros quando cessados os afastamentos, cursos ou voltadas as atividades Militares no município a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º O Comandante do Corpo de Bombeiros de Tupã, providenciará encaminhamento ao setor competente da Prefeitura até 1º dia útil de cada mês, relação dos Policiais Militares do Corpo de Bombeiros a serem contemplados com o pró-labore, referenciados no Art. 2º, atendidas as disposições do Art. 3º.

Parágrafo único A relação nominal deverá conter nome completo do Policial Militar do Corpo de Bombeiros, bem como número de conta corrente e agência bancária para seu efetivo pagamento, e demais informações complementares, caso houver.

Art. 5º O pagamento do objeto desta lei, efetuado pela Prefeitura Municipal, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, e nem quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário:

02. Poder Executivo

02.29 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

04.122.0400.2004.0000 - Manutenção do Posto de Bombeiro

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 7º O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que mais couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MAIO DE 2024.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Decretos**DECRETO Nº 10.476, DE 17 DE MAIO DE 2024**

ESTABELECE O VALOR DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, AOS POLICIAIS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DE TUPÃ QUE REALIZAREM AS PALESTRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, PÚBLICAS E PRIVADAS E NAS EMPRESAS COM A FINALIDADE DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DE PROTEÇÃO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, DE ACORDO COM CONVÊNIO EM VIGOR ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ E O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei nº 5.265, desta data, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

DECRETA :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pró-labore, em razão do Convênio celebrado entre o Município e a Secretária de Segurança Pública do Estado de São Paulo, aos Policiais Militares do Corpo de Bombeiros que participarem das atividades de fiscalização e prevenção de incêndios e proteção à vida e ao patrimônio, que possuírem tempo mínimo de 2 (dois) meses de serviço contínuo no Município.

Art. 2º Será concedido mensalmente o pró-labore a cada Policial Militar do Corpo de Bombeiros, no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, independentemente da graduação do beneficiário.

Parágrafo Único O valor do pró-labore mencionado no caput deste artigo será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Os beneficiários pela Lei nº 5.265, desta data, perderão o direito ao pró-labore quando estiverem adidos a outra Organização Policial Militar, ou deixando de exercer

suas atividades neste Município, para exercê-las em local diverso, em gozo de afastamentos ou participando de curso, ambos por período superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, em restrição ou afastamento médico, que não seja em decorrência do serviço, por um período superior a 10 (dez) dias que lhes impeçam de exercer as atividades operacionais inerentes as funções estabelecidas.

Parágrafo único Será restabelecido o pró-labore aos Policiais Militares do Corpo de Bombeiros quando cessados os afastamentos, cursos ou voltadas as atividades Militares no município a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º O Comandante do Corpo de Bombeiros de Tupã, providenciará encaminhamento ao setor competente da Prefeitura até 1º dia útil de cada mês, relação dos Policiais Militares do Corpo de Bombeiros a serem contemplados com o pró-labore, referenciados no art. 2º, atendidas as disposições do art. 3º.

Parágrafo único A relação nominal deverá conter nome completo do Policial Militar do Corpo de Bombeiros, bem como número de conta corrente e agência bancária para seu efetivo pagamento, e demais informações complementares, caso houver.

Art. 5º O pagamento do objeto deste Decreto, efetuado pela Prefeitura Municipal, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, e nem quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário:

02. Poder Executivo

02.29 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

04.122.0400.2004.0000 - Manutenção do Posto de Bombeiro

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MAIO DE 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.486, DE 21 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 299.907,02, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, **DECRETA:**



Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 299.907,02 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e dois centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

33.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Conta 660.....R\$
299.907,02

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

33.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Conta 591.....R\$
299.907,02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de maio de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.481, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, PROF. DR. PASQUAL BARRETTI.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXXI do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, e

CONSIDERANDO o permanente liame da instituição com o cotidiano tupãense, suscitando uma gama relevantíssima de investimentos, projetos e processos que se harmonizam com o ideal de instaurar, consolidar e fazer prospectivo um sistema de ensino superior de qualidade,

CONSIDERANDO que os diagnósticos seguem exitosos no curso de mais de duas décadas de instalação e funcionamento do Campus da UNESP de Tupã, daí que a simbiose é por demais relevante, avantajando a honra que o Poder Público e os seus representados festejam com acolhimento do Magnífico Reitor dessa Universidade, privilegiados pela sua lhaneza,

DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial da Estância Turística de Tupã durante a sua permanência nesta cidade, a partir desta data, o Professor Doutor **PASQUAL BARRETTI, Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no ato de sua assinatura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE MAIO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Ato Oficiais

DECRETO Nº 10.485, DE 18 DE MAIO DE 2024

CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, O SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA, DOUTOR CÉSAR AUGUSTO PASCALI RAGO.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso XXXI do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ,

CONSIDERANDO ser de domínio publico e alvissareiro que os clãs de Maçonaria desenvolvem nesta urbe, já longevamente, intensas atividades que se amoldam ao ideal de oferecer labor intelectual e ações factíveis para compactuar ou liderar movimentos ensejadores da permanente construção da realidade tupãense;

CONSIDERANDO que sobressai, nesse auspicioso cipoal de iniciativas, ombreada por escorreita satisfação de seus objetivos basilares, plasmados pela resoluta atuação dos seus filiados, de sorte a engalanar sua trajetória curvando-se à missão nobre e elevada de dar curso aos princípios da liberdade, da igualdade, da lealdade e da fraternidade, inflexíveis ideais maçônicos gerados e satisfeitos por meio da mente e do coração; da intuição e do espírito; legando ao tecido social a valia e a grandeza que se colhe na Vida verdadeiramente digna dessa dádiva divina; e

CONSIDERANDO que essa conjuntura tem sua expressividade ainda mais tonificada porque a cidade se sente galardoada também pela honra de receber arauto com vocacionado atuação na Maçonaria, em cujos escaninhos ingressou em 15.06.1994, construindo uma trajetória singularmente expressiva, com açoes factíveis para o melhoramento intelectual, moral e social da humanidade, inclusive de ordem literária, galardoado com



distinções com repercussão regional e nacional, hoje ungado à coordenação de projetos de educação e cultura que dissecam o encadeamento de situações e história maçônica;

DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial da Estância Turística de Tupã, durante a sua permanência nesta cidade, a partir desta data, o Ilustríssimo Senhor **Secretário Estadual de Educação e Cultura do Grande Oriente de São Paulo, CÉSAR AUGUSTO PASCALI RAGO**, para cumprimento de agenda que inclui interação com segmentos sociais locais e proferir palestra motivada pelo tema **“ERAM - Encontro Regional de Administração Ritualística Maçônica”**, dirigida ao denso universo de dedicados integrantes de Lojas Maçônicas com relevantíssimas ações da Maçonaria neste quadrante bandeirante.

Art; 2º Este Decreto entrará em vigor no ato de sua assinatura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 DE MAIO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.490, DE 17 DE MAIO DE 2024

NOMEIA JOSIAS VINICIUS SILVA DE JESUS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE TRATORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2022, **em 26º lugar**, JOSIAS VINICIUS SILVA DE JESUS (RG nº 44.443.473-2 - CPF nº 427.501.298-42 - PIS/PASEP nº 2006253508-5), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 25º lugar, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 6, de Tratorista, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 09.05.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de maio de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.490, DE 17 DE MAIO DE 2024

NOMEIA JOSIAS VINICIUS SILVA DE JESUS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE TRATORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2022, **em 26º lugar**, JOSIAS VINICIUS SILVA DE JESUS (RG nº 44.443.473-2 - CPF nº 427.501.298-42 - PIS/PASEP nº 2006253508-5), nomeado em face da desistência do candidato classificado em 25º lugar, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 6, de Tratorista, observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir de 09.05.2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de maio de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 272f-4261-4794-49d1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 637, ano IV, veiculado em 21 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 21/05/2024 às 14:24:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/272f-4261-4794-49d1>